



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo:	Pregão Eletrônico 101/2020
Objeto:	Impugnação ao Edital
Impugnantes:	CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

1 - Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com recursos MDE.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Eletrônico, interpôs impugnação aos termos do Edital solicitando, em síntese, a inclusão de atestado capacidade técnica, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, no rol dos documentos de habilitação, registro no CRA da empresa e do responsável técnico, valores inexequíveis estimados pelo edital. Ao final, solicitou a republicação do Edital.

É o breve relatório.

2 - Do Mérito/Fundamentação

A empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI tempestivamente interpôs impugnação ao presente Edital, assim sendo, passe-se a análise meritória.

Cumprе salientar, primeiramente, que o procedimento licitatório para esta contratação cumpriu todas as exigências e diretrizes legais.

1) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto ao pedido da impugnante, reconhecemos a importância dos atestados de capacidade técnica e são amplamente exigidos nas licitações do Município, porém, não são de exigência obrigatória, como veremos adiante.

Esclarecemos, primeiramente, que o atestado de capacidade não foi vislumbrado como meio garantidor da execução contratual e o bom cumprimento das obrigações pela empresa vencedora a ponto de ser exigido como documento de habilitação. Tal entendimento está de acordo, inclusive, com o artigo 37, XXI da Constituição Federal:

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, nº. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).**

Ademais, apesar de se tratar de serviço terceirizado, a atividade não é complexa ou de específica técnica, portanto, foi dada prioridade à averiguação da qualificação financeira da empresa, através da exigência de balanço financeiro, também foi previsto o pagamento de caução e uma série de requisitos e comprovação dos pagamentos de direitos trabalhistas, que deverão ser apresentados ao gestor contratual mês a mês, bem como a previsão de todas as sanções e penalidades em caso de descumprimento contratual.

Acredita-se, portanto, que o Edital previu de forma segura a contratação sem ferir a isonomia e competitividade do certame, optando-se pela não exigência de atestados de capacidade técnica neste certame.

2) DO REGISTRO NO CRA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Município de Erechim realizou licitação para contratação de serviços de limpeza em 2019, através do Pregão Presencial nº 121/2019, que foi alvo do Mandado de Segurança nº 9003744-82-2019-8-51-0013, onde a sentença concedeu a segurança para afastar a exigência de inscrição no CRA/RS (Conselho Regional de Administração do RS) nos contratos com vigência atual (nº 812/2019 e nº 259/2019) e no Edital do Pregão Presencial nº 121/2019. Dessa forma, a exigência de CRA e de responsável técnico com inscrição no CRA tiveram que ser retiradas do Edital naquela oportunidade, bem como o posicionamento do Município pela sua não exigência em contratações futuras do mesmo objeto.

3) DOS VALORES INEXEQUÍVEIS ESTIMADOS PELO EDITAL

A impugnante afirma: "O termo de referência do edital e a planilha de custos, apresentam valores máximos admitidos para a contratação, que deverão ser considerados sob pena desclassificação, conforme itens acima." Porém, tal entendimento está equivocado, visto que não há qualquer aviso ou informação de desclassificação ou de que o preço divulgado é o preço máximo. O preço orçado divulgado em Edital é o ESTIMADO para a contratação e serão aceitas na etapa de lances propostas de valores superiores.

W



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Quanto ao argumento de inexequibilidade do valor, afirmamos que a estimativa de preços foi elaborada baseada em contrato vigente e atual, por dispensa de licitação (Outubro de 2020), e que durante a fase de elaboração da referida dispensa também foram coletados orçamentos, sendo o valor contratado condizente com os orçamentos realizados naquela época.

Ainda, para fins de contratação por procedimento licitatório, também foram realizados orçamentos com valores muito semelhantes ao do contrato vigente, logo, entendemos que o preço orçado divulgado no Edital é suficiente para a empresa prestar os serviços, dada a quantidade de valores semelhantes coletados junto a prestadoras de serviços de limpeza. Assim, entendemos que não há o que se falar em inexequibilidade do valor orçado.

3 - Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, não havendo alterações/retificações a serem promovidas no Edital ou Anexos, permanecendo a data de abertura em 17 de Novembro de 2020 às 08 horas.

Erechim, 16 de Novembro de 2020.


CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração


LETICIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala